



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Apoio Regional de Patrocínio

Termo Ato de Arquivamento - IEF/NAR PATROCINIO

Patrocínio, 18 de abril de 2023.

ATO DE ARQUIVAMENTO

Indexado ao Processo: 2100.01.0003256/2023-73

Requerente: Dangler Francisco Neto

CPF / CNPJ: 351.003.546-15

Imóvel da intervenção: Fazenda Nossa Senhora dos Remédios, lugar denominado Pasto Grande
Matrícula 60.702

Município: Serra do Salitre - MG

Objeto: Intervenção em APP sem supressão

Bioma: Cerrado

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade / Alto Paranaíba do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do Art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando que o processo N° 2100.01.0003256/2023-73 em questão foi formalizado em 01/02/2023;

Considerando que o pedido de informações complementares com prazo de 60 dias foi encaminhado, via intimação eletrônica, na data de 17/02/2023, através do Ofício IEF/NAR PATROCINIO nº. 53/2023

Considerando que o pedido foi recebido em 17/02/2023

Considerando que na data de 24/02/2023 houve cumprimento de grande parte das informações complementares, porém ainda restaram algumas pendências;

Considerando que na data de 27/02/2023 foi enviado a procuradora do processo um e-mail explicando que ainda restavam algumas pendências e dessa forma o ofício 53/2023 não estava cumprido integralmente;

Considerando que na data de 12/04/2023 foi enviado novo e-mail a procuradora lembrando que ainda havia pendências e que o processo seria arquivado caso o cumprimento integral das pendências não fossem cumpridas. Cabe ressaltar que esses dois e-mails foram enviados com o objetivo de alertar sobre total cumprimento das solicitações, uma vez que a maioria foram cumpridas e restavam pendências simples a serem sanadas. Cópia de ambos e-mails encontram-se anexados ao processo com o título de EMail 1 e EMail 2;

Considerando que não houve manifestação da responsável;

Considerando que o inciso 2º do artigo 19 do Decreto Estadual 47.749/19, que diz: " O prazo para o atendimento das informações complementares de processos de intervenções ambientais será de 60 dias sob pena de arquivamento do processo de autorização para intervenção ambiental".

Considerando as informações requeridas são fundamentais para a tomada de decisões;

HOMOLOGA a sugestão pelo **ARQUIVAMENTO** feita pelo técnico do **processo administrativo nº 2100.01.0003256/2023-73** localizado na zona rural do município de Serra do Salitre - MG, pelo **NÃO** cumprimento integral do pedido de informações complementares.

Publique-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 18/04/2023, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64363175** e o código CRC **0A4F8F01**.